



Estado do Piauí

Tribunal de Contas



TRIBUNAL  
DE CONTAS  
DO ESTADO  
DO PIAUÍ

**SESSÃO DA SEGUNDA CÂMARA (ORDINÁRIA)**

**28/01/2015 (QUARTA-FEIRA) - 9:00h**

**PAUTA DE JULGAMENTO - Nº: 002/2015**

**INFORMATIVO DE JULGAMENTO (\*)**

**CONS. ABELARDO VILANOVA QTDE. PROCESSOS - 02 (dois)**

**BALANÇO GERAL**

**TC-E-016241/12 - BALANÇO GERAL - 2011**

Unidade Gestora: **P. M. DE ILHA GRANDE**

Referências Processuais: Apensado o TC-E 016538/2011 - Denúncia sobre irregularidades no envio à Câmara de Ilha Grande das prestações de Contas da Prefeitura de Ilha Grande, Exercício de 2011. Dados complementares: Denunciantes: Edmar P. dos Santos-Vereador, Francisco Augusto P. da Costa-Pres. do CME e Maria Iolanda A. Silva-Pres. do CACS.

Denunciada: Joana D'arc Ribeiro Machado-Prefeita Municipal

**JOANA DARC RIBEIRO MACHADO - PREFEITURA**

Advogado(s): Valdecir R. de Albuquerque Júnior OAB/PI nº 2.882 (Proc. peça 28, fl. 03)

***Julgamento das contas de governo: Reprovação***

***Julgamento das contas de gestão: Irregularidade e multa. Com imputação de débito em relação aos encargos decorrentes de devolução de cheques.***

**ISMAEL FERREIRA DE OLIVEIRA – FUNDEB**

***Julgamento: Regularidade com ressalvas e multa.***

**TÂNIA CRISTINA SOUSA COSTA - FMS**

***Julgamento: Regularidade com ressalvas e multa. Sem imputação de débito.***

**MARIA ZENEIDE DOS SANTOS NASCIMENTO - FMAS**

***Julgamento: Regular com ressalvas e sem multa.***

**FRANCISCO DAS CHAGAS VAZ DOS SANTOS - CÂMARA**

Advogado(s): Antonio Edivar Rocha da Silva Júnior, OAB nº 8.066 (Proc. peça 27, fl. 02)

***Julgamento: Regularidade com ressalvas e multa.***

**PRESTAÇÕES DE CONTAS**

**TC/52816/2012 - PRESTAÇÃO DE CONTAS - EXERCÍCIO DE 2012**

Unidade Gestora: **P. M. DE BARREIRAS DO PIAUÍ**

Referências Processuais: TC/03655/2013 - Prestação de Contas Geral

TC-E-051327/2012 - Inspeção extraordinária

Nº do Protocolo: 052965/2012

**DIVINO ALANO BARREIRA SERAINE - PREFEITURA**

Advogado(s): Germano Tavares P. e Silva OAB/PI, nº 5.952 e outros (Proc. peça 16, fl. 21)

**DIVINO ALANO BARREIRA SERAINE - FUNDEB**

Advogado(s): Germano Tavares P. e Silva OAB/PI, nº 5.952 e outros (Proc. peça 16, fl. 21)

**CLEDSON BARREIRA ALVES - FMS**

Advogado(s): Germano Tavares P. e Silva OAB/PI, nº 5.952 e outros (Sem procuração)

**DIVINO ALANO BARREIRA SERAINE - FMAS**

Advogado(s): Germano Tavares P. e Silva OAB/PI, nº 5.952 e outros (Proc. peça 16, fl. 21)

**JENISON BARREIRA SENA - CÂMARA**

*Julgamento: Adiado para sessão de julgamento do dia 04/02/2015.*

### **CONS. JACKSON VERAS (LILIAN MARTINS) QTDE. PROCESSOS - 01 (um)**

#### **PRESTAÇÕES DE CONTAS**

**TC/017076/2013 PRESTAÇÃO DE CONTAS DA VICE-PREFEITURA DE TERESINA, EXERCÍCIO/2013**

Unidade Gestora: **GABINETE DO VICE-PREFEITO DE TERESINA**

**RONNEY WELLINGTON MARQUES LUSTOSA – VICE-PREFEITO**

*Julgamento: Regularidade.*

### **CONS. SUBST. JACKSON VERAS QTDE. PROCESSOS - 05 (cinco)**

#### **DENUNCIA**

**TC-E-045100/12 - DENÚNCIA CONTRA A P. M. DE VÁRZEA BRANCA**

Interessado(s): Kleynton Luiz Ribeiro de Negreiros

Unidade Gestora: **CAMARA DE VARZEA BRANCA**

Objeto: Supostas irregularidades no exercício de 2012.

Dados complementares: Denunciante: Kleynton Luiz Ribeiro de Negreiros-Coordenador da equipe de transição. Denunciados: João Dias Ribeiro - Prefeito Municipal, Sileide Dias Ribeiro-FUNDEB, karlas Ribeiro Dias-FMS, Ivoneide Ribeiro Dias-FMAS, Vilmar Barbosa dos Santos-Presidente da Câmara Municipal.

Advogado(s): Suéllen Vieira Soares- OAB/PI nº 5.942 (Proc. peça 03, fls. 20, 27, 34,41 e 48)

*Julgamento: Acompanha o MPC em sua totalidade, nos seguintes termos: pelo arquivamento*

#### **TRANSFERÊNCIA PARA A RESERVA REMUNERADA**

**TC-O-046132/10 - TRANSFERÊNCIA PARA A RESERVA REMUNERADA**

Interessado(s): **Ghandi Magalhães Borges**

Unidade Gestora: SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Advogado(s): Roberto Rodrigues Vale OAB-PI 4.718 e Daniel Magno Garcia Vale OAB-PI 3.628 (Procuração fl. 61)

*Julgamento: Registro.*

#### **APOSENTADORIA**

**TC-O-005435/12 - APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS**

Interessado(s): **José Maria do Nascimento**

Unidade Gestora: IAPEP - INSTITUTO DE ASSIST. E PREVIDENCIA DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s): Ranchell Camargo Lopes dos Santos - OAB/PI nº 6381 (Proc. fls. 118)

**Julgamento:** Suspensão processo para colher voto da Conselheira LÍlian.

## DENUNCIA

**TC-E-023663/12 - SUPOSTAS IRREGULARIDADES NO ÂMBITO DA P. M. DE TAMBORIL, EXERCÍCIO/2012.**

Interessado(s): Marivaldo da Silva Pinheiro

Unidade Gestora: **CAMARA DE TAMBORIL**

Objeto: Supostos desvios de recursos públicos e superfaturamentos de obras, ocorridos nos exercícios de 2011 e 2012, no âmbito da Prefeitura Municipal de Tamboril. Referências Processuais: Denunciante: Marivaldo da Silva Pinheiro- Vereador. Denunciados: Danilo Valente de Sá-Prefeito Municipal e Antônio Valente de Figueiredo-Tesoureiro da Prefeitura

**Julgamento:** Acompanha o parecer do MPC, exetando o item “c”, nos seguintes termos: **a) Aplicação das multas** previstas no art. 79, I, II e V da Lei nº 5.888/09 (Lei Orgânica desta Corte) e art. 206, I, III e VI da Resolução TCE nº 13/2011 (Regimento Interno desta Corte) aos denunciados *Sr. Danilo Valente de Sá* (Prefeito Municipal) e *Sr. Antônio Valente de Figueiredo* (Tesoureiro da Prefeitura); **b) Imputação de débito** solidária ao **Sr. Danilo Valente de Sá** (Prefeito Municipal de Tamboril do Piauí) e ao **Sr. Antônio Valente de Figueiredo** (Tesoureiro da Prefeitura Municipal de Tamboril do Piauí), da quantia de **R\$ 985.037,08**, pelo prejuízo ao erário (inexistência e não conclusão da obra) nos seguintes pagamentos: recuperação de 216 Km de estradas vicinais (R\$ 628.277,00), recuperação de 4778m<sup>2</sup> de pavimentação em pedras de paralelepípedos (R\$ 146.362,10), restauração de ruas de piçarra (R\$ 149.415,00), reforma do mercado público municipal (R\$ 23.628,89) e construção de Posto de Saúde (R\$ 37.354,09); **d) Autuação de um processo**, com tramitação em apartado, com o fito de **averiguar inidoneidade da empresa CONSTRUTORA RIO CORDA LTDA (CNPJ 08.401.62710001 -66), inabilitando-a para a contratação com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos**, devendo ser garantido o contraditório e a ampla defesa, nos termos do artigo 212 do Regimento Interno desta Corte de Contas; **e) Juntada da presente denúncia** nos autos da prestação de contas de Tamboril, exercício de 2012, para que as irregularidades aqui mencionadas sejam consideradas no julgamento da prestação de contas do Município; **f) Comunicação do Ministério Público Estadual**, para que o mesmo proceda à apuração da responsabilidade criminal do gestor, bem como a prática de atos de improbidade administrativa se constatado o crime de prestação de serviço fictício e favorecimento de pessoas e empresas em detrimento do interesse público, assim como para acompanhar o efetivo ressarcimento ao erário do valor condenado em débito e para as demais providências cabíveis.

## REPRESENTAÇÃO

**TC/012065/2014 REPRESENTAÇÃO CONTRA A P.M DE BURITI DOS MONTES- EXERCICIO 2014**

Interessado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Unidade Gestora: **P. M. DE BURITI DOS MONTES**

Objeto: Conhecimento e encaminhamento para as providências cabíveis a cópia da “Notícia de Fatos” instaurada em face do Município de Buriti dos Montes/PI.

Referências Processuais:

Representante: José Heraldo de Sousa - Procurador do Trabalho

Representado: José Valmi Soares - Prefeito Municipal de Buriti dos Montes

Advogado(s): Válber de Assunção Melo OAB/PI nº 1.934/89 e outros (Peça 07, fl. 05)

**Julgamento: Acompanha o MPC em sua totalidade, nos seguintes termos:** 1) a revogação das licenças sem vencimento concedidas, ante a comprovação da necessidade de serviço (comprovação esta através da contratação de prestador de serviço), com a imediata convocação ao serviço dos servidores licenciados para tratar de assunto particular; 2) a extinção do contrato de prestação de serviço firmado com o Sr. Michel Alves Sousa, ante a volta ao trabalho dos servidores licenciados; 3) o levantamento das reais necessidades de serviços da municipalidade. Havendo demanda por mais trabalhadores na função em questão, os cargos deverão ser criados por lei e providos por meio de aprovados em concurso público e não através de prestadores de serviço; 4) a notificação do responsável para comprovar, perante o Tribunal de Contas do Estado do Piauí, no prazo de 30 (trinta) dias a adoção das medidas aqui determinadas.

**CONS. SUBST. ALISSON ARAÚJO QTDE. PROCESSOS - 11 (onze)**

**APOSENTADORIA**

**TC/016921/2013 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS INTEGRAIS**

Interessado(s): **Francisco das Chagas Mota**

Unidade Gestora: IAPEP - INSTITUTO DE ASSIST. E PREVIDENCIA DO ESTADODO PIAUI

**Julgamento: Registro.**

**TRANSFERÊNCIA PARA A RESERVA REMUNERADA**

**TC/005812/2013 - TRANSFERÊNCIA PARA RESERVA REMUNERADA**

Interessado(s): **Antonio Costa de Sousa**

Unidade Gestora: SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

**Julgamento: Registro.**

**TC/03081/2013 - TRANSFERÊNCIA PARA RESERVA REMUNERADA**

Interessado(s): **José Lopes da Silva**

Unidade Gestora: SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Referências Processuais: Protocolo nº 001286/2013

**Julgamento: Registro.**

**TC/02255/2013 - TRANSFERÊNCIA PARA RESERVA REMUNERADA**

Interessado(s): **José Carvalho dos Santos**

Unidade Gestora: SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Referências Processuais: Protocolo nº 001277/2013

**Julgamento: Registro.**

**TC/011202/2013 - TRANSFERÊNCIA PARA RESERVA REMUNERADA**

Interessado(s): **Luiz Gonzaga de Freitas**

Unidade Gestora: SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

**Julgamento: Emissão de ato retificador.**

**TC/011195/2013 - TRANSFERÊNCIA PARA RESERVA REMUNERADA**

Interessado(s): **Carlos Alberto da Silva**

Unidade Gestora: SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

***Julgamento:*** Registro.

**TC/005893/2013** - TRANSFERÊNCIA PARA RESERVA REMUNERADA

Interessado(s): **Antenor Francisco dos Reis**

Unidade Gestora: SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

***Julgamento:*** Registro.

**TC/010498/2013** - TRANSFERÊNCIA PARA RESERVA REMUNERADA

Interessado(s): **Eliaquim Matos**

Unidade Gestora: SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

***Julgamento:*** Emissão de ato retificador.

**TC/011198/2013** - TRANSFERÊNCIA PARA RESERVA REMUNERADA

Interessado(s): **Deusdete Gomes de Sousa**

Unidade Gestora: SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

***Julgamento:*** Registro.

**TC/007525/2013** - TRANSFERÊNCIA PARA RESERVA REMUNERADA

Interessado(s): **Antonio Francisco Gonçalves de Oliveira**

Unidade Gestora: SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

***Julgamento:*** Registro.

**TC/005800/2013** - TRANSFERÊNCIA PARA RESERVA REMUNERADA

Interessado(s): **Josias Deodoro de Sousa**

Unidade Gestora: SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

***Julgamento:*** Registro.

**TOTAL DE PROCESSOS - 19 (dezenove)**

Secretaria das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 22/01/2015

Conceição de Maria Rosendo R. Soares

Secretária da Segunda Câmara

**(\*) Conteúdo meramente informativo, não substitutivo da publicação no Diário Oficial Eletrônico do TCE/PI.**